



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

RUA JOSÉ G. FERREIRA, 01 – FONE: 349 2948 2242 / 2200 - CEP: 78.603-000 – SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CNPJ: 34.905.205/0001-02
CAMARA@XMUNIC.COM

LEI MUNICIPAL N.º 349/2007

DE 19 DE OUTUBRO DE 2007

"Dispõem Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e das Outras Providências"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. WANDERLEI LUIZ AGUIAR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte e Seis Mil Reais) destinada a atender as dotações orçamentárias do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil – Jornada Urbana e Bêssa, não previstas no orçamento inicial de 2007, conforme discriminado abaixo:

08 – Secretaria Municipal de Promoção Social

01 – Gabinete do Secretário

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 91 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção e Encargos com Programa Pel Jornada e Bêssa

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.80.00.00.00 – Material de Consumo

R\$ 15.000,00

3.3.80.39.00.00 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 3.000,00

3.3.80.39.00.00 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 2.000,00

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 0.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior sendo utilizadas os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, em resultados da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

08 – Secretaria Municipal de Promoção Social

01 – Gabinete do Secretário

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 92 – Assistência Social em Geral

Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção e Encargos com a Sec. Promoção Social

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.80.00.00.00 – Material de Consumo

R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


WANDERLEI LUIZ AGUIAR
Prefeito Municipal